



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 1

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.353/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: Bens Comuns
MODO DE DISPUTA: Aberto
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/07/2025– Horas 10:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2025– Horas 09:00:00
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/07/2025– Horas 09:01:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES: informado via chat

SUMÁRIO

- 1Objeto
- 2Participação na licitação
- 3Regulamento operacional do certame
- 4Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6Da apresentação da proposta
- 7Do preenchimento e envio das propostas
- 8Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 Da fase de julgamento da proposta / amostras.
- 10Da fase de habilitação
- 11Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte
- 12Dos recursos
- 13Da adjudicação e homologação
- 14Das infrações administrativas e sanções
- 15 Da ata de registro de preços e contratação
- 16 Do cadastro reserva



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 3

- 17 Do aditamento
- 18 Obrigações da contratante
- 19 Gestão e fiscalização
- 20 Obrigações da contratada
- 21 Entrega e recebimento do produto:
- 22 Da rescisão
- 23 Do pagamento:
- 24 Disposições finais:
- 25 Valor total estimado

ANEXO.....Termo de referência

ANEXO II.....Declaração

ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital

ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos

ANEXO V.....Declaração de responsabilidade

ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar

ANEXO VIII.....Ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação

ANEXO X.....Declaração de situação financeira

ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

ANEXO XII.....Declaração

ANEXO XIII.....Ata de registro de preços

ANEXO XIV.....Termo contratual

ANEXO XV.....Termo de ciência e notificação

ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)

ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional

ANEXO XVIII.....Laudo de aceitabilidade de amostras

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo **Pregoeiro, Robson Antônio Espin**, designado através da Portaria nº 46.798 de 03 de abril de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA**.

O presente Pregão, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 7.011/2025, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 4

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cuja as rubricas orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 00233 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 01568 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 -3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.122.1002.2001.01.3100000 – 3.3.90.32.00
- 02217 – 09.01.00.10.302.1005.2406.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 – 3.3.90.32.00

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações, na plataforma de realização do certame www.novobbmnet.com.br ou ainda no Portal de Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br.

Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada por **Item**, conforme tabela constante no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 5

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 A presente licitação possui **cota reservada para o Item 02**, destinada **exclusivamente à participação de empresas que se enquadram na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**. O **item de ampla concorrência** é destinado a qualquer interessado que atenda às condições estabelecidas neste Edital, **inclusive ME e EPP**.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.6 Em consonância com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 6

V.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.6.1 Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste item.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 7

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Nota explicativa: A vedação da participação de instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPS se dá em razão do princípio da isonomia que rege as contratações públicas, visto que tais instituições gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, que reduzem os seus custos operacionais em relação às pessoas físicas ou jurídicas, legal e regularmente tributadas. Isto posto, considerando que tais instituições, por força de previsão legal, são submetidas a custos operacionais inferiores àqueles impostos aos empresários, sociedades empresariais ou aos consórcios de empresas, em conformidade com o entendimento do Ministério do Planejamento, responsável pela edição da IN nº 5/17 e ao Acórdão nº 2.426/2020 (9.3.1) do proferido TCU, resta-se vedada a participação de instituições sob esta condição.

2.7.10 Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 8

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 Abrir as propostas de preços;

3.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

3.1.7 Verificar a habilitação do proponente;

3.1.8 Declarar o vencedor;

3.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

3.1.10 Elaborar a ata da sessão;

3.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.1.12 Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 9

5.1 As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente no Sistema BBMNET, em campo próprio.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

6.3 As propostas deverão conter validade mínima de 60 dias úteis.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.4.2 Que cumpre à exigência de garantia de participação, conforme art. 58 da lei 14.133/2021

6.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 10

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10 A falsidade das declarações de que trata os itens 6.7 ao 6.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 11

6.15 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal ["www.novobbmnet.com.br"](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.16 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO ITEM**.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 12

7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

7.12 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.15 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 No campo nomeado como “ficha técnica” na plataforma, o licitante deverá incluir a **proposta inicial do objeto em conformidade com o Anexo VIII**, juntamente com as informações adicionais exigidas em sistema.

7.16.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7.16.2 No caso do licitante ser o fabricante do objeto a ser licitado, o campo “Marca” deverá ser preenchido como “PRÓPRIA”

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 É de obrigação do licitante participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do pregoeiro pelo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 13

período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

8.12 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 14

8.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 15

8.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 16

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.7.2 Empresas brasileiras;

8.21.7.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3 O pregoeiro poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

8.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA / AMOSTRAS

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos complementares a seguir expostos para fins de comprovação do uso do produto de melhor qualidade e durabilidade quanto a resistência, durabilidade, vida útil e estrutural:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 17

9.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 Contiver vícios insanáveis;

9.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6 AMOSTRAS

9.6.1 As proponentes declaradas vencedoras provisórias deste certame deverão apresentar AMOSTRAS de todos os itens, acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão que, provisoriamente, a declarou vencedora. O recebimento das amostras ocorrerá no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 18

respeitando o horário de entrega das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais, devidamente identificado com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do item.

9.6.2 Outros documentos solicitados, conforme disposto no Termo de Referência.

9.6.3 É facultado aos demais licitantes acompanhar o processo de avaliação das amostras. Neste cenário, para que seja informado o dia e o horário que a avaliação ocorrerá, o licitante deverá manifestar o seu interesse no chat da plataforma no momento da abertura do prazo para apresentação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada as etapas de negociação, aceitação e julgamento, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

10.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

10.3 Antes de iniciar a conferência dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 19

10.6. Constatada a existência de sanção impeditiva no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 6.3 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, bem como se o mesmo cumpre os requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

10.9. Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br

10.10. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados eletronicamente, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 20

10.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17 A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 Habilitação Jurídica

10.18.1 A comprovação da existência jurídica da sociedade empresarial dar-se-á através de:

10.18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.18.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 21

10.18.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.18.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.18.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 Regularidade Fiscal, social e trabalhista

10.19.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

10.19.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.19.4 Por se tratar de fornecimento de bens, cuja tributação infere no ICMS, deverá ser apresentado a Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 22

10.19.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.19.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.19.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

10.19 Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei (2023 e 2024);

10.20.2 Demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024);

10.20.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do item no qual o licitante irá participar.

10.20.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

I - Tais índices serão calculados conforme segue:

❖
$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 23

$$\begin{aligned} \diamondsuit & \text{ ILC} = (\text{AC} / \text{PC}) \\ \diamondsuit & \text{ IE} = (\text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}) \end{aligned}$$

ONDE:

- *ILG = Índice de Liquidez Geral;
- *ILC = Índice de Liquidez Corrente;
- *AC = Ativo Circulante;
- *IE = Índice de Endividamento;
- *PC = Passivo Circulante;
- *RPL = Realizável a Longo Prazo;
- *ELP = Exigível a Longo Prazo; e
- *AT = Ativo Total.

10.20.4.1 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima, devidamente assinados pelo contador responsável.

10.20.5. Certidão Negativa de Falência, com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão, nos termos do art. 69, inciso II da Lei Federal 14133/2021

10.20.6 Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 10.20.4, conforme disposto no art. 69, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.20.7 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

10.20 Qualificação Técnica

10.20.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, na quantidade de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

10.20.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2021, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 24

menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o item destacados no subitem 10.20.3 deste Edital.

10.20.3 Será considerada parcela de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	QTDE (50%)
1	Lanceta estéril em aço inoxidável...	2.250.000	1.125.000
2	Lanceta estéril em aço inoxidável...	750.000	375.000

10.21 OUTROS DOCUMENTOS:

10.21.2 A empresa deverá fornecer uma descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo as seguintes informações e documentos:

- Fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.
- Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.
- Apresentação de autorização de funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente (saneantes/correlatos e medicamentos, incluindo os especiais) para os itens cotados.
- Apresentação de cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário), ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil.
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- Apresentação de registro do produto, com validade em vigor, emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 25

g) Apresentação do Certificado de Regularidade e CRF do Responsável Técnico Farmacêutico (CRF) ou também o conselho regional de outra classe profissional responsável, exceto em empresas que envolvam medicamentos e a aquisição em si se tratar de medicamento, onde será obrigatório o CRF.

10.22 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

10.22.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XII), sob pena de desclassificação.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa OU empresa de pequeno porte.

11.1.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 10 deste edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 26

11.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

11.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

11.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.2.2.

11.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.4.3 A partir da convocação de que trata o item 11.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

11.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 27

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11.7 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital, relativamente à cota de itens a ela reservadas, estes itens poderão ser adjudicados a licitante vencedora da cota principal, ou no caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem no preço do primeiro colocado.

11.8 Neste certame, para o item 2, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.2.2 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes via chat do sistema

12.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, ficando os demais licitantes desde logo intimado a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 28

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 29

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, em especial quando:

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial o art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 A sanção prevista no subitem 14.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

14.4.2 A sanção prevista no subitem 14.2.2 poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 14.1;

14.7.2.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 30

14.7.2.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.7, 14.1.8; 14.1.9; 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 A sanção prevista no subitem 14.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, em consonância com o art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 A sanção prevista no subitem 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 em consonância com o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, compreendidos no prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 157 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

14.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da Ata de registro de preços e dos Contratos celebrados, conforme modelo no Anexo XIII e XIV.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 31

15.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

15.3 A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

15.4 A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, para comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do ARP ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

15.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II. A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

I.Convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

15.5 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.6 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

15.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 O prazo de vigência da Ata de registros de preço será de 1 (um) ano.

15.8.1 A vigência da ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 32

15.8.2 Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

15.8.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de registro de preços.

15.9 Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10 O prazo de vigência contratual será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

15.10.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 Em consonância com o Art. 25 do Decreto Federal nº 11.642/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.13 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 33

15.14 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.16 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.17A Ata de registros de preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

15.17.1 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registros de preços.

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registros de preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, obedecida a classificação na licitação;

16.2 O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

16.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

16.2.2. Houver o cancelamento da ata de registro de preços por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, na forma do § 17 do art.24 do Decreto Municipal nº 7.011/2024.

16.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

16.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 34

17 DO ADITAMENTO

17.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

17.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

17.2 O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos artigos 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

17.3. Os preços propostos serão objetos de reajuste após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação.

17.3.1. Os preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

17.3.2 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 30/04/2026

17.4. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à Contratante:

18.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 35

- 18.1.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- 18.1.3** Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato no ato da formalização do mesmo, que será responsável pelo acompanhamento da execução do contratual;
- 18.1.4** Emitir Ordem de Serviços (OS) com os endereços dos locais;
- 18.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- 18.1.6** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;
- 18.1.7** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

18.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Délio Fernando Camargo, matrícula nº 14.019, Cargo Farmacêutico responsável técnico pelo Almoxarifado da Saúde, que dará ciência posteriormente a Gestora do contrato, a Sra. Viviane Fonseca Torres, matrícula nº 16.979, cargo: Diretora do departamento de Assistência Farmacêutica, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento o e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 36

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

19.3. Compete ao Fiscal Técnico:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 37

- IV.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

20.1.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, produtos, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

20.1.2.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

20.1.2.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 38

fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

20.1.3 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

20.1.4. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

20.1.7 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

20.1.8 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

20.1.9 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

20.1.10 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

20.1.10.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis no prazo de 24 horas.

20.1.11 Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

21 ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registros de Preços, a Secretaria de Saúde, irá solicitar de modo parcelado, através da formalização de contrato, a execução do objeto.

21.2 O fornecimento do produto, quando solicitado, deverá ser feito de acordo com a solicitação da Secretaria de da Saúde.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 39

21.3 Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes. A empresa desde já é informada de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado e deverá ser substituído em até 24 horas.

21.4 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

21.5 Se objeto fornecido apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

21.6 O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.7 O objeto deve ser entregue conforme as especificações solicitadas no Termo de Referência, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

21.8 O objeto somente será recebido por transportadora autorizada.

21.9 O prazo de entrega dos produtos a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

21.10 Caso os prazos sejam descumpridos, a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 40

21.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.11.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.12.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22 DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia defesa.

22.2 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23 DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

23.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

23.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 41

executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

23.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

23.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

23.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

23.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

23.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

23.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

23.8 A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 42

do seu crédito.

23.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.10 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

23.11.1 Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

23.12 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto lícito e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

23.12.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 23.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

23.12.2 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 23.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

23.13 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 43

mencionadas no subitem 23.11

23.14 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

23.14.1 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

23.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

23.16 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799 de 2008

24 DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão eletrônico.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 44

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

24.12 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.13 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

24.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br.

24.17 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 45

conduta, ou poderá ser anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado pela Autoridade Superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.18 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.19 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.20 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.21 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.22 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

24.23 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.24 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

24.25 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

24.26 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal BBMNET e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

24.27 Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet, no Diário Oficial do Estado e/ou no Boletim Oficial do Município

24.28 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 46

25. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME:

R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07 DE JULHO DE 2025,
Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e
Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

Clécio F. Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 47

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)

- 1.1.** Realização de pregão para registro de preços para eventual aquisição de lancetas para monitoramento de glicemia, para atendimento da rede básica de Saúde conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA
	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36mm x 1,44 a 1,5mm 28G, retração automática da agulha, formato ergonômico facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo do lancetador e gatilho composto por polipropileno. atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32.	UN	200.000	3.000.000

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.10.818 de 2021.
- 1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), podendo ser renovado por igual período.
- 1.5.** Serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante Ordem de Serviço, onde serão indicados os dados necessários para sua execução.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 48

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. Em virtude das necessidades de abastecimento de insumos, como lancetas para medição de glicemia para Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que a não provisão dos insumos aos munícipes representa um risco à sua saúde e prejudica sua qualidade de vida, solicita-se a aquisição de lancetas para medição de glicemia pela modalidade de licitação por pregão eletrônico, na modalidade ata de registro de preço conforme Artigo nº82, inciso II da lei nº14.133/2021, e conforme decreto municipal nº7.011/2024 O presente documento foi elaborado visando atender aos pacientes do município pelo período de 12 (doze) meses com um adicional de 30% de margem de segurança de estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

- 3.1. A solução é caracterizada como aquisição por demanda de material de consumo, como lancetas para medição de glicemia, não havendo qualquer complexidade na solução.
- 3.2. Os produtos devem estar armazenados adequadamente atendendo a todas as legislações pertinentes, de forma a evitar danos à saúde ou segurança dos usuários.
- 3.3. O fornecimento será por demanda, devendo a CONTRATADA fornecer a quantidade informada pela Administração na Autorização de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. O fornecedor estará sujeito à fiscalização no momento da entrega e posteriormente, reservando-se a esta prefeitura municipal, por meio do gestor do contrato, o direito de não receber os materiais caso estes não estejam em condições satisfatórias, ou seja, incompatíveis com as especificações acordadas.
- 4.2. O transporte e o descarregamento dos materiais nos locais designados serão de responsabilidade exclusiva da empresa, sem que haja solicitação de qualquer custo adicional previamente.
- 4.3. O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, no Almoxarifado de Saúde, localizado Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.
- 4.4. Esta administração reserva-se o direito, em qualquer fase do processo, de realizar



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 49

testes para comprovar a qualidade dos materiais ofertados. Para isso, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes. A empresa desde já é informada de que o material considerado insatisfatório em qualquer uma das análises será automaticamente recusado e deverá ser substituído em até 24 horas.

- 4.5. Caso algum dos itens apresente irregularidade, a prefeitura poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha para a elaboração de laudos conclusivos, a fim de verificar a qualidade e confirmar se corresponde ou não ao exigido no processo de compra e apresentado na proposta comercial. Nesse caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.6. Das Amostras

4.6.1. As proponentes declaradas vencedoras provisórias deste certame deverão apresentar AMOSTRAS de todos os itens, acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da decisão que, provisoriamente, a declarou vencedora. O recebimento das amostras ocorrerá no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos, respeitando o horário de entrega das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta feira. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais, devidamente identificado com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do lote/item.

4.6.2. As amostras serão analisadas pela comissão técnica e será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes no objeto deste edital, conforme segue:

- a) Especificação básica: Somente serão consideradas aprovadas as amostras que apresentarem em suas respectivas descrições técnicas, no mínimo o que foi estabelecido neste Edital.
- b) Serão rejeitados: Os produtos ou embalagens que não tiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou por qualquer outra característica que seja considerada imprópria para consumo.
- c) As amostras deverão conter ficha técnica assinada pelo responsável técnico do produto.
- d) As amostras apresentadas pela proponente vencedora serão analisadas pela comissão técnica, composta por servidores efetivos da administração municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 50

mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade das amostras.

- e) As marcas dos itens das amostras apresentadas deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.
- f) Caso haja incompatibilidade de marcas na proposta de preços apresentada com o produto entregue ou a reprovação das amostras pela equipe técnica, haverá desclassificação da licitante.
- g) As amostras serão entregues sem qualquer custo para a Prefeitura, e em virtude da possibilidade de sofrerem ensaios destrutivos no processo de conferência para a aferição e/ou certificação das matérias primas utilizadas para sua confecção, serão devolvidas no estado em que se encontrarem.
- h) No caso de reprovação das amostras e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso de um ou mais itens serem reprovados, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro.

4.7. Da Qualificação Técnica

4.7.1. A empresa deverá fornecer uma descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo as seguintes informações e documentos:

- a) Fornecimento de produtos novos e de boa qualidade, com origem comprovada, em estrita conformidade com as especificações do certame, garantindo no mínimo 75% de sua validade, ou mediante carta de comprometimento de troca de validade.
- b) Cumprimento dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, conforme descritos no Contrato.
- c) Apresentação de atestados de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados. Será exigida comprovação de serviço semelhante entre 50% conforme sumula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) 7.5.2. Para comprovação dos quantitativos exigidos, será admitida a soma de quantos atestados forem necessários.
- d) Apresentação de autorização de funcionamento da empresa expedida pelo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 51

órgão competente (saneantes/correlatos e medicamentos, incluindo os especiais) para os itens cotados.

- e) Apresentação de cópia autenticada da licença de funcionamento (alvará sanitário), ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil.
- f) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia do registro ou da isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
- g) Apresentação de registro do produto, com validade em vigor, emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA.
- h) Apresentação do Certificado de Regularidade e CRF do Responsável Técnico Farmacêutico (CRF) ou também o conselho regional de outra classe profissional responsável, exceto em empresas que envolvam medicamentos e a aquisição em si se tratar de medicamento, onde será obrigatório o CRF.
- i) O objeto deste processo deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, no Almoxarifado de Saúde, localizado no endereço **Rua: Santos Dumont, 1445 – Vila Maria Rosa – Ferraz de Vasconcelos – SP CEP:08531100.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Caberá à Contratada:

- 5.1.1. A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;
- 5.1.2. A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.3. A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- 5.1.4. A Contratada entregará os produtos em conformidade com as legislações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 52

pertinentes devidamente registrados na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;

- 5.1.5. A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.1.6. Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- 5.1.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 5.1.8 A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 5.1.9. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados e dentro do prazo de validade mínima feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.
- 5.1.10. A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

5.2. Caberá à Contratante:

- 5.2.1. Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 5.2.2. Devolver o material em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 5.2.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 53

quantidade demandada;

- 5.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado no Contrato;
- 5.2.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas será realizado pela equipe do Almoxarifado da Saúde, que registrará as falhas detectadas e comunicará ao Órgão por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.2.7. Proceder a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 5.2.8. Solicitar a notificação da Contratada, por escrito sobre desacordos, imperfeições ou falhas nos insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 5.2.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1.1. Ata de Registro de Preço (ARP) com Autorização de Ordem fornecimento.

6.2. VIGENCIA:

- 6.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do (a) assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Art. 84 do mesmo dispositivo, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 6.2.2. O prazo de contrato será 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.3.1. Responsáveis

Gestor:

Nome: Viviane Fonseca Torres,
Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 54

Matrícula/ CPF: matricula nº16979

Fiscal:

Nome: Délio Fernando Camargo

Cargo: Farmacêutico Responsável Técnico pelo Almoxarifado da Saúde

Matrícula/ CPF: matricula nº 14019

6.3.2. Gestão, Fiscalização e Monitoramento

6.].1. Supervisão das obrigações contratuais deste processo será conduzida pelo Gestor do contrato e pela equipe do Almoxarifado da Saúde, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a devida notificação à empresa Contratada. As responsabilidades do Gestor incluem:

- I. Verificar e certificar a adequada execução do contrato, identificando eventuais indisponibilidades dos materiais fornecidos e encaminhando as notas fiscais ao departamento responsável pelo pagamento;
- II. Solicitar à Contratada, de forma oportuna, todas as medidas necessárias para garantir o bom andamento do fornecimento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. Requisitar à Administração, dentro de um prazo de 10 (dez) dias após tomar conhecimento de irregularidades, as medidas cabíveis para a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: *A ação de fiscalização realizada não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem dos danos materiais ou pessoais causados a terceiros, seja por suas próprias ações ou por ações de terceiros.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Para cumprir o objeto do contrato, o contratante pagará ao contratado a quantia correspondente a execução efetiva do fornecimento, calculada conforme os preços estipulados na proposta, os quais incluir todas as despesas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 55

necessárias, sem acarretar qualquer ônus adicional para o contratante.

- 7.2. No preço oferecido na proposta da empresa, devem estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte, embalagens, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto ou que possam implicar no fiel cumprimento do contrato. Não haverá custos adicionais para a Municipalidade.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas.
- 7.4. As notas fiscais que apresentarem irregularidade serão devolvidas a contratada para que proceda a sua correção. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a apresentação da nota/fatura devidamente corrigida e aprovada pelo gestor do contrato.
- 7.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores relativos à retenção de tributos e contribuições conforme os termos e a graduação da legislação fiscal pertinente.
- 7.6. A empresa deverá obrigatoriamente emitir notas fiscais/ faturas com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, registrados no instrumento contratual.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação em quaisquer obrigações que lhe tenha sido imposta decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 8.1. Instauração de processo administrativo para licitação, do tipo Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme Artigo nº82, inciso II da lei nº14.133/2021, e decreto municipal nº7.011/2024. para futura e eventual aquisição, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, aumentando a eficiência nas contratações públicas.
- 8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

- 9.1. A estimativa do preço será realizada com base em pesquisa de mercado, com



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 56

preços referenciais e parâmetros utilizados para obtenção dos preços, conforme Instrução Normativa n.º 65/2021.

9.2. Foram solicitados orçamentos a diversas empresas do setor, resultando na obtenção de 03 (três) orçamentos.

9.3. A estimativa média de despesa para a aquisição dos itens especificados, é de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	150.000	2.250.000	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44 a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32.	R\$ 0,206	R\$ 463.500,00

COTA RESERVADA 25%						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und.			Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44	R\$ 0,206	R\$ 154.500,0



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 57

		50.000	750.000	a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32.		0
--	--	--------	---------	--	--	---

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas para o pagamento dos serviços serão custeadas através:

- 00233 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 01568 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 -3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.122.1002.2001.01.3100000 – 3.3.90.32.00
- 02217 – 09.01.00.10.302.1005.2406.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 – 3.3.90.32.00

Viviane Fonseca Torres

Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica

Clécio F. Gonçalves

Ordenador de Despesas

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 26/2025 – Processo nº 6.353/2025, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 59

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 26/2025– Processo nº 6.353/2025 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 60

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E
READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **PREGOEIRO** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025– PROCESSO Nº 6.353/2025

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Unidade			
Valor total estimado - Ampla Participação					R\$	

COTA RESERVADA 25%						
ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Unidade			
Valor total estimado - Cota reservada ME e EPP					R\$	

Valor Total e final por extenso **valor global do item:**

R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 61

IMPORTANTE:

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 62

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do Município de Ferraz de Vasconcelos

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025– Processo nº 6.353/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 26/2025– Processo nº 6.353/2025**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 63

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP)**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 64

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 26/2025.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 65

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto (proposta)					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos itens, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 66

Local de entrega: Rua Santos Dumont, 1445, Vila Maria Rosa< CEP: 0853-1100 – Ferraz de Vasconcelos – SP.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 67

ANEXO IX

Modelo de Declaração

Ref.: Edital nº 39/2025

Pregão Eletrônico nº 26/2025

Processo nº 6.353/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____,

vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 68

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Referência: Edital nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025
Processo nº 6.353/2025

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, **portador(a)** do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA EXPRESSAMENTE a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os documentos de habilitação apresentados e previstos no **subitem 10.20.4**, se responsabilizando civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

NOME DO CONTADOR(A)
CRC Nº XXXXX

_____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 69

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2.025.

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 70

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na Rua/Avenida _____, telefone: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2025, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), _____ de _____ de _____

Assinatura e nome do representante legal de empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 71

ANEXO XIII

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA.

Pregão Eletrônico nº 26/2025

Processo nº 6.353/2025

Ata de Registro nº XX/2025

Pela presente Ata de Registros de preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Avenida Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clécio F. Gonçalves, portador da Cédula de Identidade RG. nº XX.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, mediante o Processo Administrativo nº 6.353/2025, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, RESOLVE registrar os preços da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG _____ n.º XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX, qualificada nesta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível com o objeto)

2. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de lancetas para monitoramento de glicemia**, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 39/2025– Pregão Eletrônico 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 72

cada item, e as demais condições:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Fornecedor (razão social e CNPJ/MF)						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	150.000	2.250.000	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44 a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Marca:	R\$	R\$

COTA RESERVADA 25%						
Fornecedor (razão social e CNPJ/MF)						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und.	50.000	750.000	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44 a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 73

				facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Marca:		
--	--	--	--	---	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de registros de preços será de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

4.2 Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse da Secretaria Municipal de Saúde, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Sempre que ocorrida a prorrogação, haverá a renovação do saldo registrado.

5.1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência de 180 dias.

5.3. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4. Na formalização dos contratos haverá a indicação da dotação orçamentária do respectivo pedido.

5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 74

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registros de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, à Administração estará autorizada a convocar os licitantes integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 75

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DO REAJUSTE

7.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que vier substituí-lo, a critério da área técnica competente.

7.2 A DENTENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

7.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7.5 Os preços propostos poderão ser objeto de reajuste a partir da data 30/04/2026

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de Registros de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 76

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 8.4.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registros de preços, poderá a Administração mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registros de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por processo administrativo protocolizado pela Secretaria Ordenadora de Despesas, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 77

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de Registros de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

10.4. Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de registro de preços ou os contratos de fornecimento oriundo delas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de registro de preços ou do contrato.

10.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. As multas que tratam o caput anterior serão impostas com os seguintes critérios:

a) De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens;

b) De 10% (dez por cento) em cima da parcela inadimplente, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 78

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de Transferência Bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal em parcela única.

11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

11.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

11.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

11.6.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

11.8. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

11.9. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 79

período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11.10. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

11.11. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

11.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

11.14. Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

11.15. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 80

posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

11.15.1. Não haverá a retenção prevista no subitem 10.15 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

11.15.2. As entidades contratadas e enquadradas no subitem 10.15.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

11.16. Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 10.13

11.17. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.18. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

11.19. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

11.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799 de 2008



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 81

12. DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1. Local de entrega: Santos Dumont, 1445, Vila Maria Rosa, CEP: 0853-1100 – Ferraz de Vasconcelos – SP.

12.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 12.799 de 2008.

12.3. Todas as despesas são de responsabilidade da Contratada.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão de ordem de serviço.

14. INDICAÇÃO DE DESPESAS

14.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 00233 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 01568 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 -3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.122.1002.2001.01.3100000 – 3.3.90.32.00
- 02217 – 09.01.00.10.302.1005.2406.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 – 3.3.90.32.00

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como o recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registros de preços, independentemente de sua transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, por estarem de acordo, assinam os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, XX DE XXXXXXXXX de 2025.

Clécio F. Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

DETENTORA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 83

ANEXO XIV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025

Processo nº 6.353/2025

Contrato nº XX/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, nº 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Clécio F. Gonçalves** portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, detentor do telefone: (XX) XXXXX-XXXXXX e e-mail: XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6.353/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento para o **Aquisição de lancetas para monitoramento de glicemia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.1. Objeto da contratação:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 84

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

AMPLA CONCORRÊNCIA						
Fornecedor (razão social e CNPJ/MF)						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Und.	150.000	2.250.000	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44 a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Marca:	R\$	R\$

COTA RESERVADA 25%						
Fornecedor (razão social e CNPJ/MF)						
ITEM	UNIDA DE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Und.	50.000	750.000	Lanceta estéril em aço inoxidável, diâmetro da agulha 0,36 mm x 1,44 a 1,5 mm 28 g, retração automática da agulha, formato ergonômico	R\$	R\$



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 85

				facilitando o manuseio, trifacetada e siliconada, sistema de punção de uso único, capa de esterilidade, corpo da lancetador e gatilho composto por polipropileno. Deve atender as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32. Marca:		
--	--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

3.4 Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro respectivo a suas prorrogações, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde irá emitir Ordem de Serviços (OS).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 86

4.3 O prazo de entrega 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão de ordem de serviço. A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada no momento do recebimento do objeto a ser licitado pelo fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Délio Fernando Camargo, matrícula nº 14.019, Cargo Farmacêutico responsável técnico pelo Almoxarifado da Saúde, que dará ciência posteriormente a Gestora do contrato, a Sra. Viviane Fonseca Torres, matrícula nº 16.979, cargo: Diretora do departamento de Assistência Farmacêutica, sobre toda e qualquer intercorrência no ato do recebimento, que exercerá o direito de notificar à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento o e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- a)** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b)** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c)** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d)** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e)** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f)** Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g)** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- h)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i)** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 87

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

4.3.2 Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.5 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 88

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 Após o aceite do relatório de fornecimento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.4.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

6.4.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 89

6.4.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.4.4 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

6.4.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, especificação do fabricante, marca, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

6.4.7 Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

6.4.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.4.7.2 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

6.5 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 90

6.6 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

6.6.1 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

6.6.1.1 As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

6.7 Os fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

6.7.1 Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

6.8 Pertencerá ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts 157, I e 158, I da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2 Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 91

do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

7.2.1 Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 92

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

9.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

9.3.1 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

9.3.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

9.4 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

9.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.6 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

9.7 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

9.8 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.9 O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 93

9.10 Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

9.11 A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

9.11.1 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante

9.12 Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

0 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

9.16 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 94

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
 - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
 - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 95

v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 96

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

- 00233 – 09.01.00.10.122.1001.2039.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 01568 – 09.01.00.10.301.1002.2001.01.3100000 -3.3.90.30.00
- 01009 – 09.01.00.10.122.1002.2001.01.3100000 – 3.3.90.32.00
- 02217 – 09.01.00.10.302.1005.2406.01.3100000 – 3.3.90.30.00
- 00474 – 09.01.00.10.303.1004.2028.01.3100000 – 3.3.90.32.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 97

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA está ciente sobre o dever de observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 98

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2025.

Clécio F. Gonçalves

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1º NOME _____ RG Nº _____

2º NOME _____ RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 99

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de “Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 100

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, RESPONSÁVEL DO AJUSTE,
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 101

ANEXO XVI

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA
RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

<u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u>	<u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u>
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”,	0,24



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 102

fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	2,40
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,40



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 103

• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80
--	-------------



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº 6.353/2025 FLS. Nº 104

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 6.353/2025

FLS: _____

Visto: _____

EDITAL Nº 39/2025 – PROCESSO Nº6.353/2025 FLS. Nº 105

ANEXO XVIII - LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE
VASCONCELOS PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.353/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA
MONITORAMENTO DE GLICEMIA.**

LICITANTE: _____				
ITEM 1	Unid.	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS:

LICITANTE: _____				
ITEM 2	Unid.	ATENDE	NÃO ATENDE	OBS:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRA:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____